



**LEI MUNICIPAL Nº 871/2024
DE 05 DE JULHO DE 2024**

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu - MG, 05 de Julho de 2024


Carimbo / Assinatura

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial para Concessão de Premiação aos Profissionais da Cultura e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) para concessão de premiação os profissionais da cultura nos termos da Lei Federal nº. 14.399 de 08 de julho de 2022 conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
021601 13392 0006 2.014 – Manutenção das Atividades Culturais	
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – DR 1.719.000.0000	29.000,00
Total de Crédito Especial	29.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de excesso de arrecadação do exercício de 2024 por fonte de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 abaixo descrito:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – DR 1.719.000.0000	29.000,00
Total Geral de Recursos para contrapartida de suplementação	29.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação prevista no Art. 1º desta lei até o limite de 30% (trinta por cento) se necessário.

Art. 4º A concessão de premiação a ser concedida será nos termos da Lei Federal nº. 14.399 de 08 de Julho de 2022 será de acordo com o chamamento público.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 05 de julho de 2024.


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu